



# Município de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes, cria o Instituto de Previdência Municipal - IPREM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 95 e o *caput* do artigo 97 e § 1º, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. O Município adotará medidas cabíveis para obter compensação financeira em relação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais regimes de previdência social, conforme estabelecido no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal e disciplinado pela Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, em relação aos inativos e pensionistas cujos benefícios sejam suportados com as dotações do Tesouro Municipal, sendo consignados ao IPREM a compensação financeira entre regimes relacionada exclusivamente aos servidores ativos vinculados." (NR)

"Art. 97. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, aos Encargos Gerais do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para custear as despesas com a implantação do RPPS-MC, no exercício financeiro de 2005, que será operacionalizado pelo IPREM.

§ 1º O crédito adicional especial a que alude o *caput* deste artigo, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações classificadas sob nºs 3014.3.1.90.0927201102.103, 1111.3.1.90.0412200102.002, 1313.3.1.90.0412900552.011, 1413.3.1.90.1512702202.016, 1511.3.1.90.0412200122.017, 1619.3.1.90.0412900562.019, 1715.3.1.90.2369503502.035, 1814.3.1.90.1236101602.037, 1814.3.1.90.1236501802.040, 1912.3.1.90.2781203852.047, 2110.3.1.90.1512200112.006, 2214.3.1.90.1512202382.064, 2311.3.1.90.1030101202.067, 2413.3.1.90.0824401002.074, 2512.3.1.90.1545202352.059, 2617.3.1.90.0412600402.013, 3013.3.1.90.0412200142.087, 3014.9.9.90.9999999992.199, conforme Índice Técnico, que fica fazendo parte integrante desta lei complementar." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de novembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNJI ABE  
Prefeito Municipal

ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

AROLDO DA COSTA SARAIVA  
Secretário de Controle e Estratégias

ALEXANDRE RIPAMONTI  
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA COELHO  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data supra.